



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.214/2009
De 21 de Maio de 2009.

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel rural de propriedade de Maria da Costa Freitas, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel rural, localizado no Córrego Boa Vista, medindo 88,00m² (oitenta e oito metros quadrados), retirados de uma área maior medindo 01,32,44 (um hectares, trinta e dois ares e quarenta e quatro centiares), confrontando por seus diferentes lados com Isaías Misael de Freitas, Olívia Henrique Faustino, Córrego e Rua Principal do Povoado Boa Vista.

Parágrafo Único: O imóvel descrito no *caput* deste artigo, destinar-se-á, à construção de Banheiro Público no Córrego Boa Vista.

Art. 2º - O valor da compra e venda do imóvel de que trata o art. 1º, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O pagamento da importância de que trata o *caput* deste artigo será realizado à vista, que será pago no ato da assinatura de escritura/contrato de compra e venda.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, o laudo de avaliação e vistoria, bem como o mapa e memorial descritivo da área.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 21 de Maio de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito